



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 663, de 10 de maio de 1955.-

Dispõe sobre isenção de impostos sobre transmissão de propriedade imobiliária "Inter-vivos e Predial", aos ex-Combatentes da Força Expedicionária Brasileira.

Art. 1º - Fica isento de pagamento de imposto sobre transmissão de propriedade "inter-vivos", a aquisição de imóvel, para residência própria, desde que entre não possua, feita por ex-Combatente da Força Expedicionária Brasileira.

Art. 2º - Fica igualmente isento de pagamento de imposto predial, o imóvel onde reside ex-Combatente da mesma Força.

Art. 3º - Os benefícios a que se referem os artigos anteriores, aplicam-se uma única vez a cada interessado.

Art. 4º - Fica o Chefe da Executiva, autorizado a regulamentar a presente Deliberação, para seu fiel cumprimento.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

OPR. HELENA ARRAIS LIMA

PREFEITO